



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10296/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para especializada para locação e fornecimento de equipamentos e serviços da Rede de Comunicação Digital (voz e dados) e dos Sítios Remotos de Propagação, com cobertura mínima de 99% do município, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, peças, materiais, acessórios, instalações, adequações, implantações, programações, ativações, treinamentos e integração, conforme padrão aberto DMR Tier III (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia AMBE +2 como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF de 148 a 174 MHz, além da integração com sistema de comunicação 4G/LTE, para uso das equipes de emergência (Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e Coordenadoria de Defesa Civil) conforme características a seguir, incluindo terminais de Rádios Fixos, Móveis e Portáteis, bem como os Consoles de Despacho, Projeto de legalização ou adequação junto à ANATEL, **conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.**

Data e Horário de Início da Sessão: 10 de janeiro de 2024, às 14h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 2.547 de 12/09/2023).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Referência

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 116.1172,40 (cento e dezesseis mil cento e dezessete reais e quarenta centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº; 751; Classificação: 02.43.01-06.181-0074-2170-3.3.90.39.00; Ficha Orçamentaria nº; 566; Classificação: 02.25.01-04.122-0060-2199-3.3.90.39.00; Ficha Orçamentaria nº; 763; Classificação: 02.43.02-06.182-0060-2110-3.3.90.39.00, para o exercício de 2023 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas), (nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1.6. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), esta deverá

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

3.1.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

3.1.3.3. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item 3.1.3.1 é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 01 – Proposta

Denominação:
Envelope nº 02 – Habilitação

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial nº XX/2023

Pregão Presencial nº XX/2023

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

5.3.5. As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.8. Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

5.3.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.2.3.1. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**

6.1.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.7.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.1.3.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.1.3.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.1.4.1. Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;

6.1.4.1.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- Implantação de sistema de radiocomunicação digital multisítio, estações repetidoras, rádios móveis e bases;
- Sistemas 4G/LTE;
- Implantação de link de dados/enlace microondas;
- Manutenção de equipamentos de radiocomunicação digital;
- Projeto Anatel.

6.1.4.1.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1o da Resolução no 218, do CONFEA relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

6.1.4.1.4. O (s) profissional (is) detentor (es) da CAT, deverá (ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta.

6.1.4.1.5. A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.1.5.1. Para comprovação de Capacitação Técnica, a Licitante deverá comprovar capacitação técnica na habilitação para instalação e manutenção de equipamentos de sistemas de Comunicação Digital de voz, conforme abaixo:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1.1. Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante para fornecimento de equipamentos de Comunicação Digital, devidamente registrado no CREA, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente e qualificação do signatário, que comprovem a prestação de serviços para o Sistema, Subsistemas e Sítios de Propagação Eletromagnética que compõe a prestação de serviços.

6.1.5.1.2. O atestado deverá comprovar no mínimo a execução dos serviços abaixo:

- Implantação, Instalação e Configuração de Sistema de Radiocomunicação Digital, incluindo: Repetidoras, Servidores, Console de Despacho, Terminal Portátil, Móvel e Fixo, Gateway integração LTE, Link de Dados através de Rádio de Dados;
- Serviço de estudo técnico para cobertura de sinal de RF através de mapa de calor;
- Manutenção de equipamentos de Radiocomunicação;
- Projeto de Engenharia Anatel;
- Também deverá ser comprovado em seu quadro técnico eletrotécnico ou técnico de Telecom devidamente registrado no CFT;
- Deverão ser fornecidos certificados NR-10 e NR-35 válidos para os profissionais indicados pela empresa e pelo menos 1 profissional de nível superior, com formação pertinente e compatível, com certificado ITIL.

6.1.5.2. Todos os profissionais acima apresentados deverão ter vínculo com a Licitante na data de apresentação da proposta.

6.1.5.3. O vínculo poderá ser comprovado através de CLT, ficha ou registro de funcionário ou contrato de prestação de serviço.

6.1.5.4. Deverá apresentar declaração do responsável técnico pelo projeto;

6.1.5.5. Deverá apresentar declaração de aparelhamento técnico e equipe qualificada, informando a estrutura adequada para atendimento do contrato.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.6. DA VISITA TÉCNICA

6.1.6.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão agendar visita técnica. Após a visita técnica, será emitida a Declaração de Visita Técnica, onde a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

6.1.6.2. Poderão ser feitas quantas visitas técnicas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

6.1.6.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

6.1.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.7.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.7.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

6.2.4. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.7.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.7. As razões e contrarrazões de recurso serão protocolizadas em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail:
licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.7.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.7.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.1.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.

11.1.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.5. A entrega dos equipamentos referentes Sistema Radiocomunicação Digital acima relacionados, bem como a sua instalação, licenças e perfeito funcionamento deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da formalização do Contrato.

11.1.6. Todos os equipamentos serão faturados mensalmente (Locação de Equipamentos), sendo que o primeiro faturamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a ativação dos equipamentos, mediante atestado das Diretorias envolvidas.

11.1.7. Todos os serviços relacionados ao perfeito funcionamento deverão ser realizados pela CONTRATADA e concluídos nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

11.1.8. Todas as licenças para manter os equipamentos em funcionamento são de obrigação da CONTRATADA.

11.1.9. A CONTRATADA disponibilizará serviço de treinamento e capacitação aos servidores da CONTRATANTE referente ao uso dos equipamentos.

11.1.10. Durante a vigência do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato.

11.2. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.2.1. Os bens deverão ser entregues nos locais designados, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas

11.2.2. O recebimento provisório será feito nos locais da entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

11.2.3. Nos casos em que houver instalações de equipamentos, o recebimento provisório será realizado tão logo os equipamentos estejam devidamente instalados e funcionando, conforme o contido neste Termo de Referência.

11.2.4. Quanto ao recebimento definitivo, o mesmo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos todos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

11.2.5. A CONTRATANTE devolverá o(s) item(s) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

formulada ou com o edital, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de até 07 (sete) dias para substituí-lo(s).

11.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação só será emitido após todas as fases do projeto estarem plenamente concluídas.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

12.2. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

13. VIGÊNCIA:

13.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação Final, podendo ser renovado entre as partes nos limites legais, e durante a sua vigência; o preço será reajustado anualmente pelo índice do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

13.2. Para efeito de contratação, nos primeiros 12 (doze) meses, não haverá reajuste dos preços contratados.

13.3. O Termo de Aceitação Final será emitido conforme as condições de recebimento do objeto constantes da Ordem de Início dos Serviços.

13.4. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequar-se às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

13.5. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei no 8.666/93, Art. 57.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A empresa CONTRATADA fornecerá serviço equivalente ou superior ao descrito neste termo.

14.2. Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

14.4. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta declaração formal, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação.

14.5. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

14.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.7. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias

14.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

14.9. Efetuar o fornecimento e instalação todos os equipamentos do Subsistema de Rádio Repetição (repetidoras de sinais), dos equipamentos do Subsistema de Rádio Despacho (consoles de rádio), do Subsistema de Rádio Enlace – links de microondas / fibra, que fazem parte da infraestrutura, incluindo-se containeres, torres, para os Sítios Remotos de Propagação.

14.10. A CONTRATADA fornecerá mão de obra necessária devidamente qualificada para o atendimento das especificações técnicas do presente Termo de Referência.

14.11. As equipes de execução dos serviços deverão ser acompanhadas por um Técnico capacitado correspondente à conformidade e à complexidade do serviço a ser executado. Esse profissional deverá assinar a execução do serviço. Todos os profissionais alocados deverão estar em situação regular com o respectivo conselho responsável pela fiscalização do exercício profissional regional.

14.12. Os releases (correções ou melhorias disponibilizadas pelos fabricantes), modificações ou correções dos códigos fontes dos softwares que integram os

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos do sistema de radiocomunicação da GCM e que poderão impactar nas funcionalidades básicas dos equipamentos e/ou softwares, constituem responsabilidade da CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA deverá manter listagem com nome, RG, CPF e função de seus colaboradores, visando liberação de acesso aos sítios, sobretudo aqueles em que a CONTRATANTE compartilha com outros órgãos de segurança pública.

14.14. Informar a CONTRATANTE por escrito, o funcionário responsável pela gestão do contrato, bem como o(s) funcionário(s) responsável(is) pela condução dos serviços técnicos, atualizando a informação sempre que houver alteração.

14.15. Este Termo de Referência será executado com base no conceito de solução integrada, ou seja, deverá prever e prover todos os recursos tecnológicos e serviços demandados para atender as necessidades de operação do Sistema Digital de Radiocomunicação VHF e 4G/LTE.

14.16. O Sistema Digital de Radiocomunicação atenderá aos requisitos e normas técnicas de adequação, funcionalidade, performance e segurança compatíveis com a natureza das operações das secretarias.

14.17. Em face da natureza crítica dos serviços de prevenção e/ou repressão à atividade criminosa, a GCM não poderá ter suas operações interrompidas ou prejudicadas em razão da implantação do novo Sistema Digital de Radiocomunicação.

14.18. Todos os elementos descritos neste termo deverão ser instalados em sua totalidade para integração e ativação do sistema, incluindo a conectividade, sites, terminais, controladores, gerenciadores, software, cabeamento, infraestrutura e adequações necessárias.

14.19. A CONTRATADA deverá prever um técnico residente da sua empresa, com conhecimento e habilidades em todos os equipamentos e subsistemas instalados;

14.20. O Técnico poderá ser acionado durante o período noturno, finais de semana e feriados, a fim de resolver problemas técnicos que porventura ocorram com os equipamentos.

14.21. A CONTRATANTE deverá prever a quantidade e equipe técnica e de engenharia necessária para a completa prestação do serviço durante o período contratado.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA

15.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s) /Serviço (s), desde que cumpridas as exigências do presente termo;

15.3. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto á conferencia das quantidades e qualidade dos produtos/serviços entregues, bem como, comunicar formalmente ao fornecedor a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 26 de dezembro de 2023.

Edmilson José Padovani

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para locação e fornecimento de equipamentos e serviços da Rede de Comunicação Digital (voz e dados) e dos Sítios Remotos de Propagação, com cobertura mínima de 99% do município, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, peças, materiais, acessórios, instalações, adequações, implantações, programações, ativações, treinamentos e integração, conforme padrão aberto DMR Tier III (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia AMBE +2 como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF de 148 a 174 MHz, além da integração com sistema de comunicação 4G/LTE, para uso das equipes de emergência (Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e Coordenadoria de Defesa Civil) conforme características a seguir, incluindo terminais de Rádios Fixos, Móveis e Portáteis, bem como os Consoles de Despacho, Projeto de legalização ou adequação junto à ANATEL, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de comunicação das equipes de segurança, apoio e emergência.
- 2.2. A comunicação é uma das principais ferramentas nas atividades policiais cotidianas, utilizada com frequência nas missões diárias e de caráter emergencial.
- 2.3. A falta de uma comunicação eficiente torna-se problemática particularmente nas operações críticas e de emergências, onde os rádios são utilizados em situações de risco à integridade física das forças de segurança, existindo a possibilidade da ocorrência de fatalidades.
- 2.4. Esta vulnerabilidade é intrínseca aos desgastes naturais dos equipamentos, tornando-se crítica quando se compreende que as forças de segurança pública utilizam a comunicação de voz diuturnamente durante o patrulhamento ostensivo e preventivo na proteção patrimonial, orientação e fiscalização do comércio de ambulantes e atividades afins, mediação de conflito e gerenciamento de crise no âmbito municipal.
- 2.5. A eficiência dos mecanismos institucionais de segurança pública e as demais

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

que atuam em situações críticas dependem da efetiva coordenação e comunicação entre os seus agentes em operação. Os sistemas desenvolvidos para as aplicações de segurança pública são restritos e não são comercializados para outras instituições.

- 2.6. Atualmente, as modernas tecnologias estão permitindo inovações nas mais diversas áreas, principalmente no campo da eletrônica e comunicação digital de voz e dados para serviços de segurança pública.
- 2.7. O novo sistema de radiocomunicação deverá oferecer uma abrangência com as forças de segurança, ampliando a cobertura de sinal atualmente utilizado, pois apresentam pontos de sombra, trazendo uma comunicação de voz e dados segura e confiável.
- 2.8. Esses sistemas possuem tecnologias e estruturas complexas, sendo considerado um projeto de engenharia de alta complexidade.
- 2.9. O fluxo de atividades que envolvem a implantação de projetos similares exige um grande conhecimento e especialização na área de tecnologia de informação e comunicação. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de modernos sistemas de comunicação é plenamente justificada e necessária.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	3	Sítio de Repetição VHF completo DMR Tier III, com sistema irradiante e infraestrutura, contemplando 4 canais dedicados conforme especificação
2	1	Servidor de Gravação, Gerenciamento e Rastreamento GPS da rede VHF (Hardware e Software) conforme especificação
3	3	Console de despacho completa da rede VHF (Hardware e Software) conforme especificação
4	1	Rede com conectividade IP através de fibra ótica/link de dados (para servidores, consoles, sites) conforme especificação
5	13	Estação Fixa Digital VHF com display, conforme especificação
6	50	Estação Móvel Digital VHF com display e GPS, conforme especificação

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7	52	Estação Portátil Digital VHF com display e GPS, conforme especificação
8	52	Bateria recarregável para Rádio Portátil VHF, conforme especificação
9	30	Microfone alto falante PTT para Rádio Portátil VHF, conforme especificação
10	8	Microfone Bluetooth para utilização em Motos, conforme especificação
11	1	Terminal Fixo Digital 4G/LTE com display, conforme especificação
12	5	Terminal Móvel Digital 4G/LTE com display, conforme especificação
13	6	Terminal Portátil 4G/LTE, conforme especificação
14	6	Bateria recarregável para Rádio Portátil 4G/LTE, conforme especificação
15	6	Microfone alto falante PTT para Rádio Portátil, conforme especificação
16	1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergência 24x7, incluindo técnico residente em horário comercial para suporte ao sistema.

4. DETALHAMENTO E EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A Contratação de empresa de engenharia especializada para locação e fornecimento de equipamentos e serviços da Rede de Comunicação Digital (voz e dados) e dos Sítios Remotos de Propagação, com cobertura mínima de 97% do município, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, peças, materiais, acessórios, instalações, adequações, implantações, programações, ativações, treinamentos e integração, conforme padrão aberto DMR Tier III (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia AMBE +2 como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF de 148 a 174 MHz, além da integração com sistema de comunicação 4G/LTE, para uso das equipes de emergência (Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Central de Ambulâncias e Coordenadoria de Defesa Civil) conforme características a seguir, incluindo terminais de Rádios Fixos, Móveis e Portáteis, bem como as Consoles de Despacho, Projeto de legalização ou adequação junto à ANATEL, tem como objetivo principal prever comunicação segura e

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

confiável para ações de Segurança Pública, Trânsito, Serviço de Urgência/Emergência e Defesa Civil.

- 4.2. Os serviços prestados pela GCM, conforme acima se verifica, são estritamente de Segurança Pública, portanto, apresenta características de operação e missão crítica.
- 4.3. Considerando a atividade principal como operação e missão crítica, pois envolve risco à vida dos agentes e da população, o sistema fornecido para a Guarda Municipal e Departamento de Trânsito deverá possuir canal dedicado para essas comunicações, sem riscos de bloqueio por canal ocupado, rede congestionada, pontos de sombra sem possibilidade de cobertura e fornecimento de parte dos serviços por terceiros.
- 4.4. A implantação de um novo sistema envolve cálculos de propagação (estudos de cobertura), elaboração de planos de frequência e especificação de novos sistemas irradiantes (antenas). Conclui-se, portanto, que se trata de um sistema muito mais complexo que a simples compra de equipamentos com especificações técnicas bem determinadas. Ao contrário, muitas das especificações dos equipamentos a serem fornecidos dependem de projetos técnicos a serem definidos pela empresa vencedora do processo licitatório (contratada), em função das características dos seus equipamentos e de boas práticas aceitas em engenharia.
- 4.5. Dessa forma, a empresa interessada em participar do certame deverá fornecer um estudo de cobertura inicial para o sistema, indicando os pontos de instalação dos sítios de repetição, garantido a cobertura de sinal para 99% para rádios móveis e 90% de cobertura para rádios portáteis. Deverá ser fornecido juntamente com o estudo o mapa de calor, com a garantia de cobertura de sinal em todo o município. Esse estudo deverá ser apresentado na proposta comercial e deverá ser registrado na forma da lei através da entidade competente, por profissional habilitado, apresentando suas comprovações e registro.
- 4.6. O sistema a ser adquirido deverá ser capaz de oferecer compatibilidade de interface com o sistema de radiocomunicação LTE, bem como com os

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicativos eletrônicos permitindo uma migração gradual, proporcionando interoperabilidade entre as Redes Digitais, sendo totalmente transparente para o usuário.

- 4.7. Para que este sistema tenha a flexibilidade desejada, deverão ser previstos aspectos primordiais de sua constituição, tais como a interconexão entre os diversos subsistemas de comunicação.
- 4.8. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar marca e modelo dos equipamentos em sua proposta para comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos, devendo juntar catálogos técnicos de todos os itens especificados neste termo para análise da comissão técnica.
- 4.9. As homologações de uso para operação dos equipamentos e acessórios passíveis de aprovação Anatel deverão ser fornecidas juntamente com os catálogos dos equipamentos.
- 4.10. Considerando a robustez, a integralidade e a flexibilidade operacional de todo o sistema, a contratação terá como foco principal o “fornecimento de equipamentos de comunicação digital e dos sítios remotos de propagação, para uso da Guarda Civil e demais secretarias”.
- 4.11. Deverá ser fornecido seguro de todos os equipamento e itens ofertados para perda, roubo, furto e extravio, devendo a CONTRANTANTE apresentar BO (Boletim de Ocorrência) ou Ofício relatando o fato, devendo a CONTRATADA substituir o equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega protocolada do documento.
- 4.12. O funcionamento adequado de todos os sistemas integrados é decisivo para o atendimento das ocorrências, sobretudo em situações críticas (emergências e urgências). Desta forma, é de suma importância a modernização desses equipamentos, por empresa especializada em radiocomunicação digital que atendam na sua totalidade os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.13. O projeto de adequação/outorga das licenças de operação Anatel deverá ser realizado sem nenhum custo durante todo o período contratado.
- 4.14. Os impostos Anatel gerados durante o período de contrato serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 4.15. Toda a gestão das licenças será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 5.1. O Sistema de Rádio deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura especificada no item anterior e a central de controle e operar de acordo com as características descritas neste item e seus subitens.
- 5.2. O Sistema de Rádio será formado pelos seguintes componentes:
- 5.2.1. Servidor Central: equipamento que será instalado no prédio da Secretaria de Segurança ou local próprio que tem por finalidade integrar, gerenciar e controlar todas as funcionalidades e gerenciamento do Sistema de Radiocomunicação. O servidor deverá ter topologia centralizada.
- 5.2.2. Subsistema de Despacho: equipamento formado por consoles de despacho, link de dados e respectivas interfaces de comunicação, as quais serão instaladas na Central de Operações da Guarda Civil Municipal, no Departamento Municipal de Trânsito e demais locais de operação como bases avançadas, sendo toda a comunicação interligadas ao Controlador Central e Subsistema de repetição.
- 5.2.3. Subsistema de Terminais: equipamento formado pelos terminais (estações de rádio fixo, móvel e portátil) do sistema que serão operados pelos Guardas Municipais, Agentes de Trânsito, Defesa Civil e SAMU, onde acessarão o Sistema de Rádio através dos sítios de repetição ou redes 4G/LTE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.4. Subsistema de Gerenciamento: equipamento composto por consoles de operação, unidades de processamento e armazenamento de dados, interfaces e demais equipamentos e aplicativos necessários à aquisição de dados, monitoramento, gerenciamento e supervisão de todos os componentes, funcionalidades e recursos operacionais do Sistema de Rádio, bem como para emissão de relatórios de desempenho do sistema.
- 5.2.5. Subsistema de Repetição: equipamento composto por sítios de repetição, incluindo equipamentos ou software controladores de sítio, estações repetidoras digitais, sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica e toda a infraestrutura física para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz.
- 5.2.6. Os locais e todos os recursos necessários para instalação e operação dos sítios de repetição deverão ser providos pela contratada (ex: abrigo, torre, sistema de aterramento SPDA, energia AC, nobreak, banco de baterias, etc).
- 5.2.7. O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá ter disponibilizado um canal de voz habilitando o mesmo para Conversação.
- 5.2.8. Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode responder à mensagem.
- 5.2.9. O sistema não poderá dar a mensagem de canal de ocupado quando acionado o PTT, ou seja, deverá possuir canal dedicado ou prioridade de chamada para o grupo principal da Guarda Municipal e Departamento de Trânsito.

6. CONSÓRCIO

- 6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

7.1. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

7.1.1. Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida (s) pelo CREA, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:
 - Implantação de sistema de radiocomunicação digital multisítio, estações repetidoras, rádios móveis e bases;
 - Sistemas 4G/LTE;
 - Implantação de link de dados/enlace microondas;
 - Manutenção de equipamentos de radiocomunicação digital;
 - Projeto Anatel.
- A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do (s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução no 218, do CONFEA relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;
- O (s) profissional (is) detentor (es) da CAT, deverá (ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta.
- A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Para comprovação de Capacitação Técnica, a Licitante deverá comprovar capacitação técnica na habilitação para instalação e manutenção de equipamentos de sistemas de Comunicação Digital de voz, conforme abaixo:

- Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante para fornecimento de equipamentos de Comunicação Digital, devidamente registrado no CREA, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do emitente e qualificação do signatário, que comprovem a prestação de serviços para o Sistema, Subsistemas e Sítios de Propagação Eletromagnética que compõe a prestação de serviços.

- O atestado deverá comprovar no mínimo a execução dos serviços abaixo:

- Implantação, Instalação e Configuração de Sistema de Radiocomunicação Digital, incluindo: Repetidoras, Servidores, Console de Despacho, Terminal Portátil, Móvel e Fixo, Gateway integração LTE, Link de Dados através de Rádio de Dados;

- Serviço de estudo técnico para cobertura de sinal de RF através de mapa de calor;

- Manutenção de equipamentos de Radiocomunicação;

- Projeto de Engenharia Anatel;

- Também deverá ser comprovado em seu quadro técnico eletrotécnico ou técnico de Telecom devidamente registrado no CFT;

- Deverão ser fornecidos certificados NR-10 e NR-35 válidos para os profissionais indicados pela empresa e pelo menos 1 profissional de nível superior, com formação pertinente e compatível, com certificado ITIL.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Todos os profissionais acima apresentados deverão ter vínculo com a Licitante na data de apresentação da proposta.
- O vínculo poderá ser comprovado através de CLT, ficha ou registro de funcionário ou contrato de prestação de serviço.
- Deverá apresentar declaração do responsável técnico pelo projeto;
- Deverá apresentar declaração de aparelhamento técnico e equipe qualificada, informando a estrutura adequada para atendimento do contrato.

8. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 8.4. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. A entrega dos equipamentos referentes Sistema Radiocomunicação Digital acima relacionados, bem como a sua instalação, licenças e perfeito funcionamento deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da formalização do Contrato.

- 8.6. Todos os equipamentos serão faturados mensalmente (Locação de Equipamentos), sendo que o primeiro faturamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a ativação dos equipamentos, mediante atestado das Diretorias envolvidas.
- 8.7. Todos os serviços relacionados ao perfeito funcionamento deverão ser realizados pela CONTRATADA e concluídos nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 8.8. Todas as licenças para manter os equipamentos em funcionamento são de obrigação da CONTRATADA.
- 8.9. A CONTRATADA disponibilizará serviço de treinamento e capacitação aos servidores da CONTRATANTE referente ao uso dos equipamentos.
- 8.10. Durante a vigência do contrato será de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

- 9.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação Final, podendo ser renovado entre as partes nos limites legais, e durante a sua vigência; o preço será reajustado anualmente pelo índice do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.2. Para efeito de contratação, nos primeiros 12 (doze) meses, não haverá reajuste dos preços contratados.
- 9.3. O Termo de Aceitação Final será emitido conforme as condições de recebimento do objeto constantes da Ordem de Início dos Serviços.
- 9.4. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequar-se às

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

disposições governamentais aplicáveis à espécie.

9.5. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei no 8.666/93, Art. 57.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão agendar visita técnica. Após a visita técnica, será emitida a Declaração de Visita Técnica, onde a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

10.2. Poderão ser feitas quantas visitas técnicas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

10.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

11. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	SÍTIOS DE RETRANSMISSÃO SISTEMA VHF
01	<p>SÍTIO DE REPETIÇÃO VHF COMPLETO, COM SISTEMA IRRADIANTE E INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO 4 CANAIS DEDICADOS:</p> <p>Site de repetição no padrão DMR Tier III em VHF/FM, faixa de frequência de 148 a 174MHz, sintetizado com a capacidade para 4 grupos de conversação, com 45 watts de potência de saída em RF, operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão com as seguintes facilidades operacionais:</p> <p>CONTROLES BÁSICOS- Liga/volume.</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSOS E FACILIDADES - Cada Repetidora deverá possuir no painel frontal LED's (diodo emissor de luz) com as seguintes informações: ligada, tipo de modulação digital, desabilitada, TXA, RXA, TXB, RXB, indicador de alimentação AC ou DC.

OUTRAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS:

a) Potência programada de 45 Watts através de software.

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

a) O equipamento deve ser montado em rack ou gabinete de 19" polegadas

b) Circuitos impressos protegidos contra corrosão

c) Fácil identificação de componentes e módulos

d) Dimensões máximas com bateria: Altura 44mm x Largura 169mm x Profundidade 134mm

e) Peso máximo 8,6 Kg

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CADA SÍTIO DE REPETIÇÃO

Estações repetidoras VHF conforme descrita acima;

Antena colinear VHF com 4 elementos e 6 dB de ganho com suporte;

01 (um) Combinador de TX ou Duplexador de cavidade de 150W;

01 (um) Multiacoplador de RX ou Duplexador de cavidade de 150W;

01 (um) Switch com no mínimo 8 portas; 01 (um) Roteador;

50 (cinquenta) Metros de cabo coaxial Cellflex de 1/2 ou superior;

01 (um) Kit de conectores "N-macho" para cabo Cellflex; 01 (um) Kit de aterramento;

01 (um) Centelhador coaxial;

01 (um) QDCA;

01 (um) No-break 1500VA rack 19" com conexão pra banco de baterias;

04 (quatro) Bateria estacionária com 70 A/H;

01 (um) Manual de operação;

01 (um) Rack padrão 19";

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

01 (um) Kit de miscelâneas para instalação;
01 (um) Serviço de mão de obra de instalação;
01 (um) Serviço de mão de obra de ativação do site;
Demais itens necessários para operação do sistema.

ITEM	SERVIDOR SISTEMA VHF
02	<p>SERVIDOR DE GRAVAÇÃO, GERENCIAMENTO E RASTREAMENTO GPS DA REDE VHF (HARDWARE E SOFTWARE)</p> <p>SISTEMA</p> <p>O servidor deverá possibilitar a gravação digital simultânea do teor de todas as comunicações em tráfego pelo Sistema de Radiocomunicação Digital. As gravações deverão ser armazenadas em disco rígido, com capacidade de armazenamento durante a vigência do Contrato para o sistema em operação sob carga máxima de tráfego, com recursos para transferência dos arquivos de áudio, em formato [wav] ou [.mp3], para mídia ótica (DVD-RW e/ou C D R) .</p> <p>O(s) servidor(es) deverá(ão) receber as posições de trabalho (consoles) com previsão de ampliação para até 6 (seis) novas Consoles, as quais operacionalização as comunicações de voz e dados de campo por meio do(s) sítio(s) de repetição.</p> <p>Todas as consoles deverão estar conectadas ao(s) servidor(es) do sistema através de uma rede LAN (Local Área Network) com acesso à rede WAN (Wide Área Network).</p> <p>O(s) servidor(es) deverá(ão) suportar a interconexão telefônica por meio de servidor SIP, com acesso controlado e transferência das chamadas recebidas para os terminais, e também permitir que os terminais habilitados para essa função originem as chamadas telefônicas.</p> <p>O(s) servidor(es) deverá(ão) possuir recursos selecionáveis, para encaminhar as mensagens de texto originadas pelos terminais fixos, móveis ou portáteis para um determinado endereço de e-mail, e também encaminhar as mensagens recebidas de um determinado endereço de e-mail para os terminais habilitados para essa função.</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O(s) servidor(es) deverá(ão) operar sob a plataforma Windows e integrar o banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou superior, o qual armazenará todos os dados do sistema de radiocomunicação Digital, juntamente com os dados dos usuários, cuja funcionalidade deverá ser baseada no conceito Cliente/Servidor, desenvolvido especificamente para o Sistema de Radiocomunicação a ser instalado.

A aplicação deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil, devidamente licenciada pela empresa DVSI, garantindo a legalidade de codificação e decodificação dos pacotes de áudio no formato AMBE +2, para possibilitar a transmissão e recepção de áudio através da rede Ethernet com tecnologia digital (VoIP).

A(s) aplicação(ões) no(s) servidor(es) deverá(ão) dispor todos os recursos operacionais do sistema de radiocomunicação digital para a monitoração, controle, gerenciamento e operação através das consoles remotas, as quais deverão operar em regime simultâneo por meio da rede LAN/WAN, em quantidade limitada apenas pela banda disponível na rede, para suportar os acessos desejados.

COMPUTADOR

Processador 3.0 GHZ, 6 MB de Cache, 4c/4t, HD GRAPHICS 4600 CPU;

Memória de 8GB DDR3-1600 SO-DIMM (1x4gb) BR RAM;

Slots de memória: 2 SLOTS;

Disco rígido 1TB SATA, 7200 RPM;

Drive óptico DVD-RW;

Placa de vídeo com saída VGA e HDMI;

02 (duas) placas de rede 100/1000;

Conexão wireless 802.11BGN;

Sistema operacional na última versão em português compatível com software de despacho;

Kit multimídia da mesma marca que a CPU.

MONITOR

Monitor LED antirreflexo 23" com entrada VGA e HDMI;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10);
Distância entre pixels: 0,248 mm;
Luminosidade: 250 cd/m² (típica);
Suporte para cores: gama de cores (típica): 82%⁴; intensidade de cor: 16,7 milhões de cores;
Taxa de contraste: 1.000:1 (típica).

ITEM	CONSOLE DESPACHO VHF
03	<p>CONSOLE DE DESPACHO COMPLETA DA REDE VHF (HARDWARE E SOFTWARE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Consoles de Despacho e demais acessórios de operação, conectadas por IP em diferentes locais através da Rede LAN;</p> <p>As Consoles de Despacho deverão ser formadas por meio de terminal de computador completo com todos os acessórios;</p> <p>Deverá possuir fone de ouvido e microfone labial com qualidade de áudio superior;</p> <p>Deverá possuir comando de transmissão através de acionamento manual de transmissão;</p> <p>A aplicação deverá ser disponível em português;</p> <p>Deverá permitir a comunicação dos operadores com os terminais de rádios em campo;</p> <p>Deverão ser fornecidas todas as licenças necessárias para operação (Sistema Operacional e Software de Despacho);</p> <p>Deverá ser fornecido licenças para todos os terminais de rádios;</p> <p>Deverá ser fornecida toda a infraestrutura necessária para conectividade e interligação das consoles de despachos com o servidor (rede IP, link de dados);</p> <p>Deverá ser fornecido 1 (um) estabilizador AC por console de despacho;</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser fornecido microfone de mesa;

Deverá permitir comunicação via INTERCOM entre os operadores de console;

A aplicação deverá ser capaz de gerar relatórios de qualquer tipo de mensagem (sessões de conversação, mensagens de texto, rotas, telemetria, etc);

A aplicação deverá possuir um “log de eventos”, onde todos os eventos gerados no sistema são registrados;

O Software deve suportar interconexão telefônica por meio de servidor SIP;

A aplicação deve permitir escolher intervalos de GPS individual;

O aplicativo deve possuir objetos para serem inseridos nos mapas rasterizados (hospital, polícia, bombeiros, etc);

A aplicação deve possuir um sistema de monitoramento que alerta o despachador caso um rádio não ative o PTT por um período de tempo determinado;

O software terá de possuir o controle de telemetria (envio e recepção);

A aplicação deve permitir a criação de cerca eletrônica no mapa;

Deverá ser fornecido 01 (um) monitor led antirreflexo de 23” por estação;

Deverá ser fornecido um equipamento de alta disponibilidade via tecnologia IP, do tipo base de Comunicação Crítica, diretamente ligada ao Cecom da Guarda Civil Municipal e de seu sistema de Comunicação.

Todos os softwares, inclusive softwares de suporte, como, mas não se limitando à: sistema operacional, banco de dados, sistema de encriptação, software gerenciador de AVL/GPS, gerenciador de despacho, gerenciador de backup e log, entre outros, necessários ao funcionamento do sistema, devem ser disponibilizados e fornecidos pela CONTRATADA na sua forma plena, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

Deverá ser fornecido 01 (uma) TV de 32” com entrada HDMI por estação.

SOFTWARE

O sistema de rádio despacho tem por finalidade orientar, despachar e acompanhar as atividades operacionais dos agentes em campo, sendo composto de consoles de operação, energia de contingência e todos os materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento pleno e ininterrupto.

O sistema de rádio despacho terá a função de despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as diversas redes de voz do sistema de

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

radiocomunicação do Município de Cajamar, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

A Guarda Civil Municipal, Diretoria de Trânsito e Transporte envolvidas neste projeto terão cada uma a sua console de operação independente, podendo ocorrer durante a vigência do contrato alterações que permitam a expansão de usuários, a inclusão de outros órgãos e agências, bem como as reconfigurações necessárias às adequações pertinentes, mediante a simples inclusão de equipamentos, software e licenças de operação.

Como um órgão centralizador das comunicações operativas, deverá coordenar as ações, permitindo o planejamento racionalizado da força de trabalho. Será o ponto de contato externo da organização com os equipamentos que compõem as redes existentes.

O sistema de rádio despacho será composto de consoles de operações e gerenciamento de redes, as quais deverão funcionar 24 horas por dia, mesmo com quedas de energia, portanto, providas de sistemas de emergência para casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

As consoles deverão possuir interface gráfica amigável para a visualização das unidades disponíveis, bem como a indicação de cada unidade associada ao tipo de atividade através de ícones intuitivamente reconhecíveis.

Gravação de chamadas de grupo e individuais;

Registro de dados e número ilimitado de grupos de conversação;

Sistema IP Bridging (conexão entre grupos);

Fácil de integrar em rede existente de TI no local;

Despacho de voz;

Administração e gerenciamento de frota (em tempo real e online);

Mapas em diferentes formatos e integração com Google Earth;

Mensagens de texto;

Telemetria;

Comandos rápidos para telemetria;

Alarme;

Registro de eventos;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Geração de relatórios;

Tickets de serviço.

Todos os softwares deverão ser completos, com todas as suas funcionalidades disponíveis sem a necessidade de aquisição de adicionais.

Cada console deverá permitir a operação com até 16 (dezesseis) redes diferentes, e possibilitar a qualquer console, assumir as funções operacionais de uma outra, sendo o seu controlado por "login" e senha por usuário.

O sistema deverá permitir a emissão de textos, possibilitando iniciar uma ação a partir do Centro de Comunicação para as unidades fixas, móveis ou portáteis, e assim, restringir o uso da comunicação por voz e a consequente necessidade de repetição.

Este sistema deverá permitir a visualização da localização de cada unidade de rádio do sistema (rádios móveis e portáteis), em um mapa digital, servindo de ferramenta operacional, possibilitando mobilizar a unidade operacional mais próxima para o atendimento, diminuindo desta forma o tempo de resposta nos atendimentos das ocorrências, urgências e atividades cotidianas exercidas pelos órgãos que farão uso do sistema troncalizado de radiocomunicação digital objeto do presente certame, elevando, desta forma, o grau de planejamento das ações e reduzindo os custos operacionais.

Essas consoles deverão estar conectadas entre os sites e ao Servidor Central através de rádio de microondas.

As consoles configuradas a partir de um microcomputador tipo PC, serão providas de uma interface por software que processará ao dados do sistema de localização de viaturas (rádios móveis e portáteis) GPS/AVL, com latitude, longitude, identificação da unidade e velocidade da mesma, exibindo as unidades em campos através de ícones personalizados sobre o mapa digital geo-referenciado.

A plataforma operacional das consoles que integram o Centro de Comunicação, deverão permitir o gerenciamento de forma rápida e segura das atividades de comunicação da rede, possibilitando, no mínimo, a utilização dos seguintes recursos:

- a) Alerta de chamada;
- b) Chamada de emergência;
- c) Monitor remoto;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Identificação do usuário (PTT ID);
- e) Verificação de rádio;
- f) Chamada privativa;
- g) Desativação remota de rádio;
- h) Gravação das comunicações de voz e textos.

Todas as consoles deverão estar conectadas ao(s) servidor(es) do sistema através de uma rede LAN (Local Área Network) com acesso à rede WAN (Wide Área Network).

COMPUTADOR

Processador 3.0 GHZ, 6 MB de Cache, 4c/4t, HD GRAPHICS 4600 CPU;

Memória de 8GB DDR3-1600 SO-DIMM (1x4gb) BR RAM;

Slots de memória: 2 SLOTS;

Disco rígido 1TB SATA, 7200 RPM;

Drive óptico DVD-RW;

Placa de vídeo com saída VGA e HDMI;

02 (duas) placas de rede 100/1000;

Conexão wireless 802.11BGN;

Sistema operacional na última versão em português compatível com software de despacho;

Kit multimídia da mesma marca que a CPU.

MONITOR

Monitor LED antirreflexo 23" com entrada VGA e HDMI;

Taxa de proporção: WIDESCREEN (16:10);

Distância entre pixels: 0,248 mm;

Luminosidade: 250 cd/m² (típica);

Suporte para cores: gama de cores (típica): 82%⁴; intensidade de cor: 16,7 milhões de cores;

Taxa de contraste: 1.000:1 (típica).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	REDE DE CONECTIVIDADE IP
04	<p>REDE COM CONECTIVIDADE IP ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA/LINK DE DADOS (PARA SERVIDORES, CONSOLES, SITES)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Link de dados protocolo ethernet (enlace de microondas) para distâncias de 20 KM;</p> <p>Os equipamentos de rádio deverão operar em uma faixa de frequência de 4.9 a 5.8GHz;</p> <p>Deverá possuir entrada para antena coenctorizada de dupla polarização;</p> <p>Os enlaces deverão possuir taxa de transmissão de no mínimo 200 Mbits;</p> <p>Possuir largura de Banda de 40MHz e modulação em 256 QAM;</p> <p>Os equipamentos deverão operar por IP, com entrada GB Ethernet;</p> <p>Deverão disponibilizar 99,999% do serviço, durante 24 horas e por 07 dias (24X7);</p> <p>Deverá possuir grau de proteção IP67;</p> <p>Deverá possuir latência igual o melhor que 5ms;</p> <p>Deverá possuir criptografia de segurança AES 256 bits.</p> <p>A Empresa CONTRATADA deverá realizar, junto à ANATEL, estudos de frequências que serão utilizadas nos equipamentos (caso necessário);</p> <p>O subsistema de rádio enlace por microondas deverá atender as demandas de transmissão de voz e imagens;</p> <p>Os equipamentos de microondas deverão atender as demandas de monitoramento por câmeras, bem como de toda a infraestrutura dos Sítios remotos, como alarmes, temperatura dos equipamentos, sinalização (balizamento noturno), cerca elétrica e outros itens que compõem o sistema;</p> <p>Os equipamentos de microondas deverão possuir gerenciamento remoto de todos os links;</p> <p>Os equipamentos deverão disponibilizar Log's de alarmes e configurações remotas;</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A Empresa CONTRATADA para a modernização com substituição de equipamentos dos enlaces de microondas deverá proceder:

Após a instalação dos equipamentos realizar a leitura e análise dos logs de erros dos enlaces, a leitura e análise dos níveis de potência e "bit error rate" (ber) dos enlaces;

A Empresa CONTRATADA será a responsável pela fixação (prover suporte) das novas antenas de microondas nas estruturas metálicas (torres), determinando sua altura, sua localização e direcionamento;

A Empresa CONTRATADA deverá elaborar um "plano de trabalho detalhado" de substituição das antenas, bem como dos impactos na rede de radiocomunicação;

A Empresa CONTRATADA deverá dispor ainda de uma plataforma de gerenciamento total da rede, informando os status abaixo:

Link ativo;

Link Offline;

Entre outros status.

Deverá ser fornecido com todos os acessórios, cabos, fonte de alimentação e interfaces.

ITEM	ESTAÇÃO FIXA VHF
05	<p>ESTAÇÃO FIXA DIGITAL VHF COM DISPLAY</p> <p>Transceptor Fixo padrão DMR, de VHF/FM, faixa de frequência de 148 a 174 MHz, sintetizado com capacidade para 999 canais de operação, com as seguintes facilidades operacionais:</p> <p>CONTROLE BÁSICO</p> <ul style="list-style-type: none">- Liga/volume;- Proteção IP 54;- Chave seletora canais de operação;- SCAN

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Capacidade dupla de modo direto;
- Interrupção de Transmissão; - Privacidade Básica
- VOX
- Mensagem de texto (apenas envio, pré-programadas);
- Acesso restrito ao sistema;
- Alarme de emergência;
- 02 (duas) teclas programáveis, com até duas funções na mesma tecla;
- Deve ser provido de Display multi-segmentado com no mínimo 16 caracteres alfa numérico colorido.

RECURSOS E FACILIDADES

- Acesso de 1 Toque;
- Alta e Baixa potência;
- Anúncio de Canal; - Ativar/Desativar privacidade;
- Ativar/Desativar Todos os Tons;
- Ativar/Desativar varredura;
- Excluir Conversa Indesejada;
- Ligar/Desligar Anúncio de Voz;
- Monitor;
- Tecnologia de supressão de ruído.

OUTRAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS

Potência programada de no mínimo 45 Watts por canal através de software

Busca de site automático

Inabilitação remota do terminal

Rastreamento do terminal quando estiver inabilitado Programação via RF

Emergência

Acesso restrito ao sistema

Criação de grupos específicos para eventos via RF

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Afiliação e desfiliação aos grupos de conversação

Chamada seletiva individual e em grupo

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- a) Atender a Norma MIL STD810C, D, E e F
- b) Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos
- c) Circuitos impressos protegidos contra corrosão
- d) Fácil identificação de componentes e módulos

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO RÁDIO FIXO

O conjunto de rádio VHF deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (uma) fonte de alimentação de 20 Ampères com flutuador de bateria e gabinete para alojar o transmissor;
- 01 (uma) antena omnidirecional tipo plano terra com 3 dB de ganho;
- 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado;
- 01 (um) cabo de alimentação;
- 01 (uma) bateria estacionária de 60 A/H;
- 01 (um) cabo coaxial tipo RGC213 de 25 metros com conectores;
- 01 (um) manual de operação em português;
- 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
- 01 (um) serviço de mão de obra de ativação do terminal no sistema

ITEM	ESTAÇÃO MÓVEL VHF
06	ESTAÇÃO MÓVEL DIGITAL VHF COM DISPLAY E GPS Transceptor móvel veicular, operando em VHF/FM, faixa de frequência de 148 a 174 MHz, sintetizando com capacidade para 16 canais de operação, com no

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

mínimo 45 watts de potencia de saída em RF, com as seguintes facilidades operacionais:

CONTROLES BÁSICOS - Liga/volume;

- Proteção IP 54;
- Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chave seletora canais de operação;

Mínimo de 02 (duas) teclas programáveis, com até duas funções na mesma tecla;

- Deve ser provido de Display numérico.

RECURSOS E FACILIDADES EM MODO DIGITAL

- Acesso de 1 Toque;
- Alta e Baixa potência;
- Anúncio de canal;
- Ativar/Desativar Todos os Tons;
- Monitor

OUTRAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS:

a) Potência programada de no mínimo 45 watts por canal através de software

Busca de site automático

Autenticação em sites distintos

Inabilitação remota do terminal

Rastreamento do terminal quando estiver inabilitado Programação via RF

Emergência

Acesso restrito ao sistema

Criação de grupos específicos para eventos via RF

Afiliação e desfiliação aos grupos de conversação Chamada seletiva individual e em grupo

Fila de espera, com até 5 níveis de prioridade para grupos ou usuários

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Terminais, conectores e contatos

banhados

Circuitos impressos protegidos contra corrosão

Fácil identificação de componentes e módulos

Peso máximo 2,0 Kg

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO RÁDIO MÓVEL

O conjunto rádio móvel VHF/FM deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

01 (uma) antena móvel OdB de ganho com 5 metros de cabo coaxial com conector

01 (uma) antena de GPS com 3 metros de cabo coaxial com conector

01 (um) microfone de mão com cabo espiralado

01 (um) cabo de alimentação

01 (um) manual de operação em português

01 (um) serviço de mão de obra de instalação

01 (um) serviço de mão de obra de ativação do terminal no sistema

ITEM	ESTAÇÃO PORTÁTIL VHF
07	<p>ESTAÇÃO PORTÁTIL DIGITAL VHF COM DISPLAY E GPS</p> <p>Transceptor portátil, VHF/FM, faixa de frequência de 148 a 174 MHz, sintetizado com no mínimo 999 canais de operação, com 5,0 watts de potência de saída em RF, com as seguintes facilidades operacionais:</p> <p>CONTROLES BÁSICOS</p> <p>Liga/volume;</p> <p>Padrão Militar 810 C, D, E e F</p> <p>Chave seletora canais de operação;</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Autonomia da Bateria de 15 horas potência alta

Interrupção de Transmissão

Acesso restrito ao sistema

Mínimo de 02 (duas) teclas programáveis.

Tecla na cor laranja para envio de emergência.

RECURSOS E FACILIDADES EM MODO DIGITAL:

Alta e Baixa potência

Ativar e desativar varredura

Ligar/Desligar Anúncio de Voz Monitor

Ativar e Desativar Emergência

OUTRAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS:

a) Potência programada de no mínimo 5Watts por canal através de software

b) Busca de site automático

c) Autenticação em sites distintos

d) Inabilitação remota do terminal

e) Rastreamento do terminal quando estiver inabilitado

f) Monitoramento de baterias via ar (RF)

g) Programação via R.F

h) Emergência

i) Acesso restrito ao sistema

j) Criação de grupos específicos para eventos via RF

l) Chamada seletiva individual e em grupo

ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:

Atender a Norma MLISTD 810C, D, E e F;

Atender a Especificação IP68

Dimensões máximas com bateria: Altura 132 mm x Largura 64 mm x Profundidade 36,0 mm;

Peso máximo com bateria 400 g

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO RÁDIO PORTÁTIL

O conjunto rádio portátil VHF/FM deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

01 (um) estojo de couro ou material identicamente reforçado, na cor preta, com suporte para cinto e alça para suporte a tiracolo;

01(uma) bateria recarregável de no mínimo 1.800 mAh;

01 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento;

01 (um) carregador de bateria unitário, full-range 100 à 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, sistema de condicionamento, com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas.

ITEM	BATERIA RECARREGÁVEL RÁDIO VHF
08	BATERIA RECARREGÁVEL PARA RÁDIO PORTÁTIL VHF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO Bateria de Li-Íon/Li-Poly, de alta capacidade. A bateria deverá fornecer no mínimo 1800mAh, com autonomia mínima de 16 (dezesseis) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by);

ITEM	MICROFONE RÁDIO PORTÁTIL VHF
09	MICROFONE ALTO FALANTE PTT PARA RÁDIO PORTÁTIL VHF VISÃO GERAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os microfones de lapela com alto falante remoto, a ser fornecido com cabo espiralado, clip para fixação na lapela e tecla PTT;

Deverá ter ótima qualidade de áudio para o usuário;

Deverá ter grau de proteção IP 57, uma vez que os usuários trabalham em ambientes externos;

Deverá ser da mesma marca dos equipamentos ofertados, como forma de garantir a interoperabilidade com o equipamento e qualidade de áudio.

ITEM	MICROFONE BLUETOOTH PARA RÁDIO PORTÁTIL VHF
10	<p>MICROFONE BLUETOOTH PARA RÁDIO PORTÁTIL VHF</p> <p>VISÃO GERAL</p> <p>Os microfones Bluetooth deverão ser utilizados pelos motociclistas;</p> <p>Plugue de 3,5 mm para fone de ouvido;</p> <p>Projetado para solução de patrulhamento policial através de motocicleta;</p> <p>Conectividade wireless com pareamento rápido direto com o rádio portátil;</p> <p>Microfone com supressão de ruídos e ventos;</p> <p>Controle de volume no PTT remoto;</p> <p>Botão de emergência;</p> <p>Duração da bateria de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de operação;</p> <p>Projetado para operações críticas;</p> <p>Grau de proteção IP54;</p> <p>(01) uma bateria extra por kit;</p> <p>Carregador de mesa para carga de 2 (duas) baterias simultaneamente;</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser fornecido com clipe rotativo de 360 graus;
Deverá possuir botão para rápido pareamento;
Deverá possuir LED para indicação de conexão ao rádio;
Deverá possuir alto falante e microfone;
Deverá possuir botão para acionamento PTT.

ITEM	TERMINAL FIXO LTE
11	<p>TERMINAL FIXO DIGITAL 4G/LTE COM DISPLAY</p> <p>SOLUÇÃO</p> <p>A solução do Sistema de Comunicação por LTE permite a rápida comunicação entre a equipe de campo e a base operacional, agilizando as atividades de campo, gerando rapidez nas ações rotineiras.</p> <p>O funcionamento do sistema consiste em gerar uma comunicação rápida e segura através de equipamentos do tipo smartphone robustecido com tecnologia 4G/LTE.</p> <p>O sistema 4G/LTE gera cobertura em todo o município através das redes das operadoras.</p> <p>O sistema deverá ser fornecido através do modelo Turn Key, com todos os softwares e recursos inclusos na prestação de serviço, incluindo pacote de rede 4G/LTE para operação dos equipamentos.</p> <p>O sistema deverá permitir a comunicação em grupo entre as equipes de campo e a base operacional.</p> <p>O sistema deverá possuir todas as licenças para uso de aplicativos dentro da plataforma.</p> <p>Os terminais deverão possuir GPS incorporado ao equipamento.</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá permitir o envio de vídeo e imagens em live streaming a partir de um aparelho para a base de operação.

O sistema deverá possuir os seguintes tipos de chamadas:

Chamada de PTT em grupo;

Chamada de PTT geral;

Chamada de PTT privativa;

Chamada PTT de emergência;

Chamada console e terminal;

Chamada de vídeo.

Deverá ser fornecido software compatível com o sistema PTT, incluindo console de despacho para gerenciamento da rede.

O sistema deverá permitir a criação de grupos dinâmicos.

O sistema deverá permitir a localização GPS em tempo real dos terminais de rádio.

O sistema deverá permitir a gravação de toda a comunicação.

O sistema deverá permitir o envio de mensagem de texto entre usuário e entre console e usuário.

O sistema deverá permitir a comunicação via rádio entre console e terminal.

COMPOSIÇÃO

Microfone de mão

Suporte de fixação

02 antenas

Fonte de alimentação

Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês

Software de gestão MDM

Plataforma de comunicação PTT

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

04 botões programáveis;

Sistema Operacional Android;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Faixa de frequência B1/B3/B7/B8/B20/B28;

Bluetooth 4.0;

Wi-fi 2.4 e 5.8GHz;

Botão de emergência dedicado;

Interface RJ45;

Porta USB;

Display de 4" polegadas;

Memória interna de 8GB;

Memória RAM de 1GB.

ITEM	TERMINAL MÓVEL LTE
12	<p>TERMINAL MÓVEL DIGITAL 4G/LTE COM DISPLAY</p> <p>SOLUÇÃO</p> <p>A solução do Sistema de Comunicação por LTE permite a rápida comunicação entre a equipe de campo e a base operacional, agilizando as atividades de campo, gerando rapidez nas ações rotineiras.</p> <p>O funcionamento do sistema consiste em gerar uma comunicação rápida e segura através de equipamentos do tipo smartphone robustecido com tecnologia 4G/LTE.</p> <p>O sistema 4G/LTE gera cobertura em todo o município através das redes das operadoras.</p> <p>O sistema deverá ser fornecido através do modelo Turn Key, com todos os softwares e recursos inclusos na prestação de serviço, incluindo pacote de rede 4G/LTE para operação dos equipamentos.</p> <p>O sistema deverá permitir a comunicação em grupo entre as equipes de campo e a base operacional.</p> <p>O sistema deverá possuir todas as licenças para uso de aplicativos dentro da plataforma.</p> <p>Os terminais deverão possuir GPS incorporado ao equipamento.</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá permitir o envio de vídeo e imagens em live streaming a partir de um aparelho para a base de operação.

O sistema deverá possuir os seguintes tipos de chamadas:

Chamada de PTT em grupo;

Chamada de PTT geral;

Chamada de PTT privativa;

Chamada PTT de emergência;

Chamada console e terminal;

Chamada de vídeo.

Deverá ser fornecido software compatível com o sistema PTT, incluindo console de despacho para gerenciamento da rede.

O sistema deverá permitir a criação de grupos dinâmicos.

O sistema deverá permitir a localização GPS em tempo real dos terminais de rádio.

O sistema deverá permitir a gravação de toda a comunicação.

O sistema deverá permitir o envio de mensagem de texto entre usuário e entre console e usuário.

O sistema deverá permitir a comunicação via rádio entre console e terminal.

COMPOSIÇÃO

Microfone de mão

Suporte de fixação

02 antenas

Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês

Software de gestão MDM

Plataforma de comunicação PTT

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

04 botões programáveis;

Sistema Operacional Android;

Faixa de frequência B1/B3/B7/B8/B20/B28;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Bluetooth 4.0;</p> <p>Wi-fi 2.4 e 5.8GHz;</p> <p>Botão de emergência dedicado;</p> <p>Interface RJ45;</p> <p>Porta USB;</p> <p>Display de 4" polegadas;</p> <p>Memória interna de 8GB;</p> <p>Memória RAM de 1GB.</p>
--

ITEM	TERMINAL PORTÁTIL LTE
13	<p>TERMINAL PORTÁTIL DIGITAL 4G/LTE</p> <p>SOLUÇÃO</p> <p>A solução do Sistema de Comunicação por LTE permite a rápida comunicação entre a equipe de campo e a base operacional, agilizando as atividades de campo, gerando rapidez nas ações rotineiras.</p> <p>O funcionamento do sistema consiste em gerar uma comunicação rápida e segura através de equipamentos do tipo smartphone robustecido com tecnologia 4G/LTE.</p> <p>O sistema 4G/LTE gera cobertura em todo o município através das redes das operadoras.</p> <p>O sistema deverá ser fornecido através do modelo Turn Key, com todos os softwares e recursos inclusos na prestação de serviço, incluindo pacote de rede 4G/LTE para operação dos equipamentos.</p> <p>O sistema deverá permitir a comunicação em grupo entre as equipes de campo e a base operacional.</p> <p>O sistema deverá possuir todas as licenças para uso de aplicativos dentro da plataforma.</p> <p>Os terminais deverão possuir GPS incorporado ao equipamento.</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá permitir o envio de vídeo e imagens em live streaming a partir de um aparelho para a base de operação.

O sistema deverá possuir os seguintes tipos de chamadas:

Chamada de PTT em grupo;

Chamada de PTT geral;

Chamada de PTT privativa;

Chamada PTT de emergência;

Chamada console e terminal;

Chamada de vídeo.

Deverá ser fornecido software compatível com o sistema PTT, incluindo console de despacho para gerenciamento da rede.

O sistema deverá permitir a criação de grupos dinâmicos.

O sistema deverá permitir a localização GPS em tempo real dos terminais de rádio.

O sistema deverá permitir a gravação de toda a comunicação.

O sistema deverá permitir o envio de mensagem de texto entre usuário e entre console e usuário.

O sistema deverá permitir a comunicação via rádio entre console e terminal.

COMPOSIÇÃO

Terminal Portátil LTE tipo Smartphone Robustecido, incluindo os seguintes acessórios e serviços:

Película protetora

Capa de proteção magnética

Carregador veicular

Suporte veicular magnético

Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês

Software de gestão MDM

Plataforma de comunicação PTT

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema Operacional Android;
Proteção IP68;
Normas Militares MIL810G;
Faixa de frequência B1/B3/B7/B8/B20/B28;
GPS incorporado;
Sensor de aproximação NFC;
Sensor acelerômetro;
Bluetooth 4.0;
Wi-fi 2.4 e 5.8GHz;
Processador Octa Core;
Memória interna de 16GB;
Memória RAM de 2GB;
Tela Gorilla Glass touch de 3.5" polegadas;
Alto-falante de 2W;
Peso máximo de 290g;
Botão de acionamento PTT dedicado;
Botão de emergência dedicado;
Conector para carregamento tipo USB ou USB-C;
Câmera frontal de 2MP e traseira de 12MP;
Bateria de 4.000mAh.

ITEM	BATERIA RÁDIO PORTÁTIL LTE
14	BATERIA RECARREGÁVEL PARA RÁDIO PORTÁTIL 4G/LTE Bateria de Li-Íon/Li-Poly, de alta capacidade. A bateria deverá fornecer no mínimo 4000mAh, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

--	--

ITEM	MICROFONE RÁDIO PORTÁTIL LTE
15	<p>MICROFONE ALTO FALANTE REMOTO PARA RÁDIO PORTÁTIL 4G/LTE</p> <p>Os microfones de lapela com alto falante remoto, a ser fornecido com cabo espiralado, clip para fixação na lapela e tecla PTT;</p> <p>Deverá ter ótima qualidade de áudio para o usuário;</p> <p>Deverá ter grau de proteção IP 57, uma vez que os usuários trabalham em ambientes externos;</p> <p>Deverá ser da mesma marca dos equipamentos ofertados, como forma de garantir a interoperabilidade com o equipamento e qualidade de áudio.</p>

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
16	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGÊNCIA 24X7, INCLUINDO TÉCNICO RESIDENTE EM HORÁRIO COMERCIAL PARA SUPORTE AO SISTEMA.</p> <p>Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergência 24x7, incluindo técnico residente em horário comercial para suporte ao sistema (conforme SLA).</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos;

Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após constatação e uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade.

Manutenção preventiva: É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes.

A CONTRATADA fornecerá serviço de Atendimento e Suporte disponível para atendimento das ligações recebidas no regime 24 horas × 7 dias da semana, durante o período de vigência do Contrato. Este suporte inclui as seguintes atividades:

- a) Plantão telefônico em horário integral (regime 24 x 7)
- b) Plantão de assessoria técnica em horário comercial (das 8h00 às 17h00) em dias úteis
- c) Assessoria técnica consultiva para configuração e operação dos sistemas e equipamentos em horário comercial (das 8h00 às 17h00) em dias úteis

Para atender ao plantão de assessoria técnica, a CONTRATADA deverá prover técnico especializado na configuração e operação dos equipamentos implantados.

8.5 A CONTRATADA deverá fornecer manutenção de urgência (em caso de pane) e manutenção de reparo de partes e peças, durante o período de vigência do Contrato, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE conforme quadro SLA.

12. TREINAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de todo o novo Sistema de Radiocomunicação Digital e seus Subsistemas, incluindo:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2. Treinamento de gestão e gerenciamento do sistema;
- 12.3. Treinamento de programação das repetidoras, controladores e terminais;
- 12.4. Treinamento de operação dos terminais;
- 12.5. Treinamento de operação das consoles de despacho;
- 12.6. Treinamento de inserção dos equipamentos no novo sistema de radiocomunicação;
- 12.7. O Cronograma de treinamento deverá ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação e deverá ocorrer antes da entrega definitiva dos equipamentos;
- 12.8. A Contratada deverá realizar os treinamentos nas suas instalações ou da própria GCM e demais secretarias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa CONTRATADA fornecerá serviço equivalente ou superior ao descrito neste termo.
- 13.2. Deverá seguir as recomendações INMETRO, caso se aplique à categoria.
- 13.3. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- 13.4. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta declaração formal, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 13.5. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.7.** Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias
- 13.8.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- 13.9.** Efetuar o fornecimento e instalação todos os equipamentos do Subsistema de Rádio Repetição (repetidoras de sinais), dos equipamentos do Subsistema de Rádio Despacho (consoles de rádio), do Subsistema de Rádio Enlace – links de microondas / fibra, que fazem parte da infraestrutura, incluindo-se containeres, torres, para os Sítios Remotos de Propagação.
- 13.10.** A CONTRATADA fornecerá mão de obra necessária devidamente qualificada para o atendimento das especificações técnicas do presente Termo de Referência.
- 13.11.** As equipes de execução dos serviços deverão ser acompanhadas por um Técnico capacitado correspondente à conformidade e à complexidade do serviço a ser executado. Esse profissional deverá assinar a execução do serviço. Todos os profissionais alocados deverão estar em situação regular com o respectivo conselho responsável pela fiscalização do exercício profissional regional.
- 13.12.** Os releases (correções ou melhorias disponibilizadas pelos fabricantes), modificações ou correções dos códigos fontes dos softwares que integram os equipamentos do sistema de radiocomunicação da GCM e que poderão impactar nas funcionalidades básicas dos equipamentos e/ou softwares, constituem responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.13.** A CONTRATADA deverá manter listagem com nome, RG, CPF e função de seus colaboradores, visando liberação de acesso aos sítios, sobretudo aqueles

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

em que a CONTRATANTE compartilha com outros órgãos de segurança pública.

- 13.14.** Informar a CONTRATANTE por escrito, o funcionário responsável pela gestão do contrato, bem como o(s) funcionário(s) responsável(is) pela condução dos serviços técnicos, atualizando a informação sempre que houver alteração.
- 13.15.** Este Termo de Referência será executado com base no conceito de solução integrada, ou seja, deverá prever e prover todos os recursos tecnológicos e serviços demandados para atender as necessidades de operação do Sistema Digital de Radiocomunicação VHF e 4G/LTE.
- 13.16.** O Sistema Digital de Radiocomunicação atenderá aos requisitos e normas técnicas de adequação, funcionalidade, performance e segurança compatíveis com a natureza das operações das secretarias.
- 13.17.** Em face da natureza crítica dos serviços de prevenção e/ou repressão à atividade criminosa, a GCM não poderá ter suas operações interrompidas ou prejudicadas em razão da implantação do novo Sistema Digital de Radiocomunicação.
- 13.18.** Todos os elementos descritos neste termo deverão ser instalados em sua totalidade para integração e ativação do sistema, incluindo a conectividade, sites, terminais, controladores, gerenciadores, software, cabeamento, infraestrutura e adequações necessárias.
- 13.19.** A CONTRATADA deverá prever um técnico residente da sua empresa, com conhecimento e habilidades em todos os equipamentos e subsistemas instalados;
- 13.20.** O Técnico poderá ser acionado durante o período noturno, finais de semana e feriados, a fim de resolver problemas técnicos que porventura ocorram com os equipamentos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.21. A CONTRATANTE deverá prever a quantidade e equipe técnica e de engenharia necessária para a completa prestação do serviço durante o período contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA

14.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s) /Serviço (s), desde que cumpridas as exigências do presente termo;

14.3. Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos/serviços entregues, bem como, comunicar formalmente ao fornecedor a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. Os bens deverão ser entregues nos locais designados, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas

15.2. O recebimento provisório será feito nos locais da entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

15.3. Nos casos em que houver instalações de equipamentos, o recebimento provisório será realizado tão logo os equipamentos estejam devidamente instalados e funcionando, conforme o contido neste Termo de Referência.

15.4. Quanto ao recebimento definitivo, o mesmo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos todos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.5.** A CONTRATANTE devolverá o(s) item(s) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta formulada ou com o edital, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de até 07 (sete) dias para substituí-lo(s).
- 15.6.** O Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação só será emitido após todas as fases do projeto estarem plenamente concluídas.

16. CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 16.1.** As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;
- 16.2.** A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações mínimas;
- 16.3.** Cada lote ou partida de materiais e equipamentos que chegue aos locais das instalações deverão ser examinadas e aprovadas pela fiscalização;
- 16.4.** A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;
- 16.5.** Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das instalações os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das instalações quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

17. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 17.1.** Caberá a CONTRATADA manter mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratados;

- 17.2.** A mão de obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com destreza para garantir os serviços técnicos de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações;
- 17.3.** Ficará a critério da contratante, por meio da fiscalização, reprovando e solicitar a alteração dos serviços executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos ou equipamentos;
- 17.4.** As despesas decorrentes dessas alterações ou substituições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização dentro de 48 horas a contar da solicitação;
- 17.5.** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 17.6.** A CONTRATADA deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas;
- 17.7.** A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional no local dos serviços desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;
- 17.8.** A substituição de qualquer profissional deverá ser em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela fiscalização;
- 17.9.** Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

havido menção expressa de que o Município se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da CONTRATADA;

17.10. Quaisquer outros serviços não especificados neste Memorial Descritivo serão analisados e julgados pela fiscalização da contratante quanto à sua necessidade para atendimento ao objetivo em questão;

17.11. Para outras especificações não mencionadas no presente Termo de Referência devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes.

18. GARANTIA, NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

18.1. Deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável da CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo às seguintes periodicidades:

SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)			
DESCRIÇÃO	TIPO DE SISTEMA	NÍVEL DE PRIORIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO
1º atendimento (manutenção corretiva) para Sistema Repetição, Gerenciamento e Console Despacho.	Repetidora Servidor Gerenciamento Console Despacho Estação Fixa	1	2 horas
Conclusão do atendimento (tempo máximo para resolução do problema)	Repetidora Servidor Gerenciamento Console Despacho Estação Fixa		4 horas

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Substituição de instalação em veículos	Rádio Móvel	2	24 horas
Atendimento chamada manutenção corretiva e substituição dos equipamentos danificados	Móvel Portátil Acessórios	2	24 horas
Execução de manutenção corretiva em bancada	Portátil Móvel Fixo Repetidora Servidor Consoles	3	72 horas

- 18.2.** A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados.
- 18.3.** Em caso de falhas nos terminais portáteis, móveis e/ou estações fixas, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição imediata.
- 18.4.** A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema.
- 18.5.** A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos terminais de radiocomunicação, equipamentos e/ou software fornecidos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

19. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO

19.1. Os equipamentos e sistemas deverão ser totalmente entregues e ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço para início das atividades.

20. PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de contratato.

20.2. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

20.3. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

20.5. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

21. RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

22. SECRETARIAS PARTICIPANTES

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente à serviços de terceiros:

- Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, ficha orçamentária – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

23. FISCAIS DO CONTRATO

- a) **Fiscal:** Rômulo Guitarrari Azzone, RE 12.620
- b) **Suplente:** Rosiane Rosa Correa de Lima Mariano, RE 13.383

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 24.2.** A CONTRATADA deverá fornecer o Projeto Executivo de instalação de todo o sistema, incluindo diagramas de blocos, memoriais de cálculo, diagrama unifilar, pranchas CAD (*Computer Aided Design*);
- 24.3.** O Projeto Executivo deverá ser entregue em mídia e uma cópia impressa.
- 24.4.** Deverá ser emitido ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA-SP por engenheiro responsável com habilitação para as atividades do objeto, antes do início das instalações, o que será de prontamente acompanhada pela Comissão de Recebimento a ser nomeada.
- 24.5.** Condições omissas eventualmente no presente Termo de Referência e previstas em dispositivos obrigatórios da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como outras legislações correlatas ao objeto não isentam a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de especializada para locação e fornecimento de equipamentos e serviços da Rede de Comunicação Digital (voz e dados) e dos Sítios Remotos de Propagação, com cobertura mínima de 99% do município, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, peças, materiais, acessórios, instalações, adequações, implantações, programações, ativações, treinamentos e integração, conforme padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia AMBE +2 como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF de 148 a 174 MHz, além da integração com sistema de comunicação 4G/LTE, para uso das equipes de emergência (Guarda Civil Municipal, Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte e Coordenadoria de Defesa Civil) conforme características a seguir, incluindo terminais de Rádios Fixos, Móveis e Portáteis, bem como as Consoles de Despacho, Projeto de legalização ou adequação junto à ANATEL, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência., conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	3	Sítio de Repetição VHF completo DMR Tier III, com sistema irradiante e infraestrutura, contemplando 4 canais dedicados conforme especificação	R\$	R\$

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	1	Servidor de Gravação, Gerenciamento e Rastreamento GPS da rede VHF (Hardware e Software) conforme especificação	R\$	R\$
3	3	Console de despacho completa da rede VHF (Hardware e Software) conforme especificação	R\$	R\$
4	1	Rede com conectividade IP através de fibra ótica/link de dados (para servidores, consoles, sites) conforme especificação	R\$	R\$
5	13	Estação Fixa Digital VHF com display, conforme especificação	R\$	R\$
6	50	Estação Móvel Digital VHF com display e GPS, conforme especificação	R\$	R\$
7	52	Estação Portátil Digital VHF com display e GPS, conforme especificação	R\$	R\$
8	52	Bateria recarregável para Rádio Portátil VHF, conforme especificação	R\$	R\$
9	30	Microfone alto falante PTT para Rádio Portátil VHF, conforme especificação	R\$	R\$
10	8	Microfone Bluetooth para utilização em Motos, conforme especificação	R\$	R\$
11	1	Terminal Fixo Digital 4G/LTE com display, conforme especificação	R\$	R\$
12	5	Terminal Móvel Digital 4G/LTE com display, conforme especificação	R\$	R\$
13	6	Terminal Portátil 4G/LTE, conforme especificação	R\$	R\$

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV.no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;
ou*

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNITÁRIO R\$
1	3	Sítio de Repetição VHF completo DMR Tier III, com sistema irradiante e infraestrutura, contemplando 4 canais dedicados conforme especificação	R\$ 6.126,00
2	1	Servidor de Gravação, Gerenciamento e Rastreamento GPS da rede VHF (Hardware e Software) conforme especificação	R\$ 6.882,00
3	3	Console de despacho completa da rede VHF (Hardware e Software) conforme especificação	R\$ 3.604,00
4	1	Rede com conectividade IP através de fibra ótica/link de dados (para servidores, consoles, sites) conforme especificação	R\$ 7.084,00
5	13	Estação Fixa Digital VHF com display, conforme especificação	R\$ 471,60
6	50	Estação Móvel Digital VHF com display e GPS, conforme especificação	R\$ 420,60
7	52	Estação Portátil Digital VHF com display e GPS, conforme especificação	R\$ 414,20
8	52	Bateria recarregável para Rádio Portátil VHF, conforme especificação	R\$ 82,60
9	30	Microfone alto falante PTT para Rádio Portátil VHF, conforme especificação	R\$ 72,60
10	8	Microfone Bluetooth para utilização em Motos, conforme especificação	R\$ 448,40
11	1	Terminal Fixo Digital 4G/LTE com display, conforme especificação	R\$ 408,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12	5	Terminal Móvel Digital 4G/LTE com display, conforme especificação	R\$ 402,60
13	6	Terminal Portátil 4G/LTE, conforme especificação	R\$ 351,20
14	6	Bateria recarregável para Rádio Portátil 4G/LTE, conforme especificação	R\$ 69,20
15	6	Microfone alto falante PTT para Rádio Portátil, conforme especificação	R\$ 66,40
16	1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergência 24x7, incluindo técnico residente em horário comercial para suporte ao sistema.	R\$ 8.860,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XX

PREFEITO: XX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº XX/XX (e seus Anexos);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

3.2.1. Banco XX Agencia XX; Conta XXX/PIX: XXXXX

3.2.2. Em até XX (XXXXX) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

3.2.3. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

3.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

3.2.4.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ XX (XX).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 000; Classificação: 00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR**

TESTEMUNHAS: NOME – RE –
CARGO/FUNÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Edmilson José Padovani